

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE VEREADOR

Requerimento nº 32/2023

Processo Administrativo nº 3.880/2023

Com o escopo de promover resposta contundente ao Requerimento nº 32/2023, de autoria do Ilustríssimo Vereador Rogério Jean da Silva (Cabo Jean), em que busca informações a respeito dos trabalhos de Regularização Fundiária exercidos por esta Municipalidade.

Assim, pelo Poder Executivo, presta-se as seguintes informações acerca do solicitado:

Item 01 – Consultados os arquivos deste Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral, pode-se constatar a existência dos seguintes processos judiciais:

1. **0001573-62.2003.8.26.0586** – Portal de Carmo;
2. **0001044-82.1999.8.26.0586** – Morada dos Pássaros;
3. **0001681-33.1999.8.26.0586** – Chácara Vale das Flores;
4. **0000163-46.2015.8.26.0586** – Sítio Primavera;
5. **0002816-75.2002.8.26.0586** – Vinhedos II;
6. **0005418-58.2010.8.26.0586** – Chácaras Um Pouco de Sol;
7. **0002797-06.2001.8.26.0586** – Vinhedos III;
8. **0001037-07.2010.8.26.0586** – Buracão – Cambará;
9. **0008104-86.2011.8.26.0586** – Sítio Lucélia;
10. **0006667-44.2010.8.26.0586** – Chácaras Colibri;
11. **0000016-21.1995.8.26.0586** – Jardim Marieta;
12. **0002706-61.2011.8.26.0586** – Vila Vinhas;
13. **0004139-81.2003.8.26.0586** – Chácaras Bom Jesus;

14. 0004317-49.2011.8.26.0586 – Recanto do Carmo;
15. 0002761-27.2002.8.26.0586 – Coopertec;
16. 0001947-63.2012.8.26.0586 – Recanto Sossego;
17. 0003187-24.2011.8.26.0586 – Sítio Bela Vista;
18. 008689-51.2005.8.26.0586 – Sítio São José – Vila Belo;
19. 0001575-32.2003.8.26.0586 – Aldeia de Mailasky;
20. 0001416-26.2002.8.26.0586 – Fazenda Itacolomi;
21. 0000656-57.2014.8.26.0586 – Vale dos Pássaros;
22. 0001428-11.2000.8.26.0586 – Vila Gulhermina;
23. 0000754-96.2001.8.26.0586 – Alpes do Guaçu;
24. 0005273-60.2014.8.26.0586 – Sítio da Capela de São João
Novo IV;
25. 0008657-46.2005.8.26.0586 – Curva Grande;
26. 0008103-04.2011.8.26.0586 – Altos do Carmo;
27. 0008554-39.2005.8.26.0586 – Recanto dos Sabiás;
28. 1001325-88.2017.8.26.0586 – Campininha;
29. 1001144-24.2016.8.26.0586 – Chácara Sabattini;
30. 0010589-30.2009.8.26.0586 – Vinhedos I;
31. 0003478-24.2011.8.26.0586 – Chácaras Portugal;
32. 0000642-44.2012.8.26.0586 – Floradas da Serra;
33. 1001842-30.2016.8.26.0586 – Marmeleiro;
34. 0009996-93.2012.8.26.0586 – Mombaça I, II e III;
35. 0001073-64.2001.8.26.0586 – Sítio Bela Vista (Estrada do
Moinho);
36. 0001335-62.2011.8.26.0586 – Sítio do Engenho;
37. 0002612-65.2001.8.26.0586 – Fazenda Rincão do Saboó
II;

38. 0003382-09.2011.8.26.0586 – Aldo Gobato Filho;
39. 1003353-97.2015.8.26.0586 – Sítio São José;
40. 0001574-47.2003.8.26.0586 – Vale das Andorinhas;
41. 0002665-89.2014.8.26.0586 – Jardim da Felicidade (Rua Rubens de Carvalho Palmer);
42. 1001240-73.2015.8.26.0586 – Chácara Recreio Lago Azul;
43. 1001703-44.2017.8.26.0586 – Serra Brava;
44. 0005563-27.2004.8.26.0586 – Ninho do Condor;
45. 0011932-61.2009.8.26.0586 – Haras Panorama;
46. 1002402-30.2020.8.26.0586 – Rua Eduardo Santucci.

Regra geral, todos os núcleos urbanos acima colacionados detêm certo nível de urgência, todavia, como solução plausível para a resolução dos problemas, grande parcela dos núcleos acima apresentados estão inscritos no Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo;

Item 02 – Informa-se que os processos judiciais acima informados, em sua grande parte são processos físicos e alguns digitais, especialmente aqueles datados do ano de 2015, uma vez que os processos passaram a ser digitais em sua integralidade, com o advento da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), além de que o teor de seus autos são públicos, o que enseja dizer que qualquer pessoa pode consultar os autos dos processos.

Item 03 – De conformidade com o exposto no Item de nº 1, grande parte dos núcleos urbanos foram cadastrados no Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo (Anexo 1), além de que alguns dos

núcleos urbanos objetos das demandas judiciais, foram promovidas pela própria Municipalidade, sendo, portanto, realizadas a identificação dos locais para fins de participação no mencionado convênio, além das ações judiciais que se imponham como medida última.

No mais, sabe-se que existem atualmente perante esta Municipalidade alguns processos administrativos de Regularização Fundiária promovidos por particulares, dos quais colaciona abaixo:

1. **Proc. nº 2580/2018** – Sítio Ibacá;
2. **Proc. nº 256262/2016** – Mirante da Serra;
3. **Proc. nº 254537/2016** – Recreio Bela Vista;
4. **Proc. nº 12552/2018** – Mombaça;
5. **Proc. nº 6542/2020** – Taipas de Pedra;
6. **Proc. nº 85657/2007** – Aldeia de Maylasky;
7. **Proc. nº 233569/2015** – Haras Panorama;
8. **Proc. nº 1192/2020** – Chácara Bethânia;
9. **Proc. nº 252712/2016** – Vale das Flores;
10. **Proc. nº 14498/2019** – Villa Di Camargo;
11. **Proc. nº 9050/2018** – Sítio Colibri;
12. **Proc. nº 10003/2018** – Reserva da Serrinha;
13. **Proc. nº 16498/2019** – Sítio Primavera;
14. **Proc. nº 12299/2018** – Núcleo Urbano Sem Denominação;
15. **Proc. nº 11383/2018** – Sítio Santa Palmira II;
16. **Proc. nº 1034/2021** – Residencial Natalícia;
17. **Proc. nº 12853/2020** – Recanto das Colinas;
18. **Proc. nº 6026/2020** – Estrada da Serrinha;

19. Proc. nº 13569/2020 – Chácaras Canelli;
20. Proc. nº 18451/2019 – Recanto do Sabiá;
21. Proc. nº 8771/2021 – Condomínio Ypê;
22. Proc. nº 12531/2020 – Av. Madressilva;
23. Proc. nº 3887/2021 – Núcleo Urbano Sem Denominação;
24. Proc. nº 6311/2020 – Jacucahí (Alto do Sabiá);
25. Proc. nº 8355/2021 – Sítio Bela Vista;
26. Proc. nº 8356/2021 – Chácaras do Carmo;
27. Proc. nº 11372/2020 – Serra Brava;
28. Proc. nº 8857/2021 – Sítio Itamirim II;
29. Proc. nº 10476/2021 – São João Velho;
30. Proc. nº 9545/2021 – Vila Albuquerque;
31. Proc. nº 9258/2019 – Instituto Rex Thomas;
32. Proc. nº 16608/2021 – Anésia da Cruz (Vila Lino II);
33. Proc. nº 12368/2018 – Recanto Paraíso;
34. Proc. nº 14721/2022 – Núcleo Urbano Sem Denominação.

Cabe mencionar que os processos administrativos acima colacionados, estão à disposição do Ilustríssimo Vereador para consultas que entender necessárias, bem como a prestação de esclarecimentos por este Núcleo de Regularização.

Item 04 – Segue a lista anexa dos núcleos urbanos irregulares/clandestinos cadastrados no Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo, conforme o explicitado no Item 3;

Item 05 – Por este Núcleo de Regularização não se sabe precisar a data de cadastramento de todos os núcleos urbanos que integram a lista do Programa Cidade Legal, todavia, como a mencionada é sempre atualizada pelos agentes do convênio, estes terão as informações quanto à data de inclusão dos núcleos;

Item 06 – O documento solicitado está anexo (Anexo 1);

Item 07 – Atualmente, os parcelamentos irregulares identificados neste documento por esta Municipalidade estão integrados apenas no Programa Cidade Legal;

Item 08 – Prejudicado, vide o item anterior;

Item 09 - Informa-se que os processos judiciais informados no item de nº 1, são em sua maioria são constituídos por autos físicos, que podem ser consultados nos cartórios judiciais desta comarca, através de atendimento presencial, alguns autos são digitais e podem ser consultados diretamente no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <https://www.tjsp.jus.br/>;

Item 10 – Todos os núcleos urbanos irregulares/clandestinos consolidados inscritos no Programa Cidade Legal do Governo do Estado de São Paulo

são prioridades para esta Administração Municipal, promovendo-se o levantamento de informações, documentos e levantamentos necessários para subsidiar a atuação dos agentes do convênio.

Importante salientar que, em sua grande maioria, os núcleos urbanos cadastrados no mencionado programa, são oriundos de processos judiciais.

São Roque, 17 de abril de 2023.

Rafael Faria de Lima

Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliário e Cadastral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ACF-5A9F-45C2-1E66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL FARIA DE LIMA (CPF 444.XXX.XXX-00) em 18/04/2023 16:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4ACF-5A9F-45C2-1E66>